



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

EUSOU  
TOLUCO,  
por  
NOVO  
Hamburgo!

LEI MUNICIPAL N° 330/2000, de 17 de abril de 2000.

Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ADEVIS - NH - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE NOVO HAMBURGO, localizada à Rua Sobradinho, nº 27, Bairro São Jorge, no município de Novo Hamburgo, ajuda financeira no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, durante 1 (um) ano.

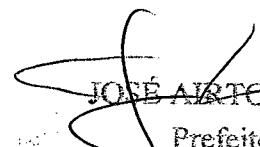
Art. 2º A ajuda de que trata o Art. 1º retro destina-se, exclusivamente, para custear despesas mensais de manutenção, material de expediente e de consumo da ADEVIS.

Parágrafo único. A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada ajuda financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

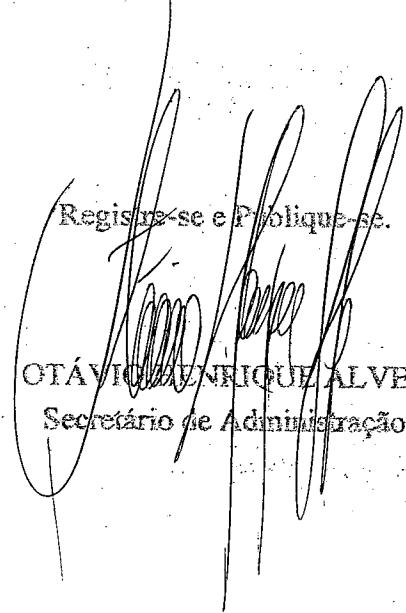
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2000.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
OTÁVIO HENRIQUE ALVES  
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L m° 45/124/2000